

Zimbra

comilic@tjpb.jus.br

Esclarecimento 02 - CC nº 001-2023 - Walter Lopes Engenharia Ltda

De : Alessandra <orcamento@walterlopes.eng.br>

qua., 28 de jun. de 2023 15:20

Assunto : Esclarecimento 02 - CC nº 001-2023 - Walter Lopes Engenharia Ltda 2 anexos**Para :** comilic@tjpb.jus.br**Cc :** 'Orçamento' <orcamento1@walterlopes.eng.br>

Ref.: Esclarecimento 02 - CC nº 001-2023 - Walter Lopes Engenharia Ltda

Att: Comissão de Licitação

Boa tarde, segue solicitação em anexo de esclarecimento para vossa apreciação

sds

Alessandra CaetanoEng^a Civil Orçamentista/Seg.Trabalho

CREA 6.600-D/MA

((81) 9.9904-0323

+ orcamento@walterlopes.eng.brNão contém vírus. www.avast.com**Esclarecimento 02 - CC nº 001-2023 - Walter Lopes Engenharia Ltda.pdf**336 KB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM JUIZ MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO E DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE PICUI-PB.

QUESTIONAMENTO 02

Ref.: Questionamento 02 Concorrência Pública nº 003/2023

Att: Comissão Permanente de Licitações

Analisando o escopo da planilha temos os seguintes questionamentos:

Item 01

No item 1 Serviços Preliminares Canteiro de Obras o valor do somatório total apresentado no orçamento de referência é de R\$ 650.731,96, porém quando inserimos o somatório para o mesmo item o valor é de R\$ 626.915,49.

A diferença total é de R\$ 23.816,47 para menos, qual posicionamento devemos tomar com base nesse equívoco apresentado?

Item 02

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras **não identificamos** os itens abaixo:

Administração da Obra:

01 – Técnico de Edificações e/ou Auxiliar de Engenharia;

02 – Vigia diurno;

03 – Vigia noturno escala de 12/36h;

04 – Almoxarife;

05 – Auxiliar Administrativo.

Onde no orçamento foi considerado esses colaboradores que se fazem necessário para atender ao porte da obra?

A vigilância será de responsabilidade do TJPB?

Item 03

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras **não identificamos** os itens abaixo:

01 – Consumo de Energia (mensal);

02 – Consumo de Água e Esgoto (mensal);

03 – PGR (programa de gerenciamento de risco).

Item 04

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras perguntamos:

1.1.10	93210 SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	m ²	15,00
1.1.11	93212 SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	m ²	12,00

Foi considerado no orçamento para execução do Refeitório uma área de 15m², o TJPB tem uma previsão de quantos colaboradores para obra?

Essa área atende as exigências legais de segurança e saúde do trabalho, previsto na norma?

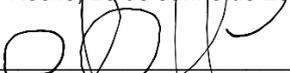
Foi considerado no orçamento para execução de Vestiários e WC's uma área de 12m², o TJPB tem uma previsão de quantos colaboradores para obra?

Essa área atende as exigências legais de segurança e saúde do trabalho, previsto na norma?

Item 05

O orçamento do TJPB foi elaborado levando em consideração a TABELA SINAPI FEVEREIRO/2023 a mão de obra utilizada está de acordo com a convenção vigente do Estado da Paraíba?

Recife, 28 de Junho de 2023.



WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA

Alessandra Caetano

Enga. Civil/Orçamentista

CREA nº 770103-D/PE

Esclarecimento 02 - CC nº 001-2023 - Walter Lopes Engenharia Ltda.pdf

Documento número 22e6ec7b-38fb-49db-96d2-d5eeca08a6d6



Assinaturas

 Alessandra Martins Caetano
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.63.219 / Geolocalização: -8.107508, -34.913036

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 28 Junho 2023, 15:17:12

E-mail: orcamento@walterlopes.eng.br

Telefone: + 5581999040323

Token: 9ef9f33d-****-****-****-128d2f7cfc95

Assinatura de Alessandra Martins Caetano



Hash do documento original (SHA256):

b4cfa279b4bbec21ade7f5012c111a36be6eaccf12064946163b951d377fa118

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=22e6ec7b-38fb-49db-96d2-d5eeca08a6d6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 22e6ec7b-38fb-49db-96d2-d5eeca08a6d6, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 2022147613

Requerente – Gerência de Engenharia e Arquitetura

Assunto – Resposta pedido de esclarecimento da empresa WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, referente a Concorrência 001/2023

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado por esta empresa, em 28/06/2023, informamos o esclarecimento da Gerência de Engenharia e Arquitetura a seguir:

Pergunta 1:

No item 1 Serviços Preliminares Canteiro de Obras o valor do somatório total apresentado no orçamento de referência é de R\$ 650.731,96, porém quando inserimos o somatório para o mesmo item o valor é de R\$ 626.915,49. A diferença total é de R\$ 23.816,47 para menos, qual posicionamento devemos tomar com base nesse equívoco apresentado?

Doc. 1 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa Walter Lopes Engenharia Ltda

Resposta 1:

O primeiro questionamento foi acerca do equívoco identificado no valor do resumo do item 1 da planilha orçamentária sintética. Trata-se de um erro material, pois o somatório de todos os subitens que compõe o item 1 resulta em R\$ 626.915,49, e que tal valor está repetido na planilha orçamentária resumida (Doc. 2) e no cronograma físico-financeiro (Doc. 3).

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	626.915,49

Doc. 02 - Planilha Orçamentária Resumida, fls. 570 do Anexos do Projeto Básico.

Item	Descrição	Total Por Etapa
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 626.915,49

Doc. 03 - Planilha Orçamentária Resumida, fls. 573 do Anexos do Projeto Básico.

Pergunta 2:

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras não identificamos os itens abaixo:

Administração da Obra:

- 01 – Técnico de Edificações e/ou Auxiliar de Engenharia;
- 02 – Vigia diurno;
- 03 – Vigia noturno escala de 12/36h;
- 04 – Almojarife;
- 05 – Auxiliar Administrativo.

Onde no orçamento foi considerado esses colaboradores que se fazem necessário para atender ao porte da obra? A vigilância será de responsabilidade do TJPB?

Doc. 4 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa Walter Lopes Engenharia Ltda

Resposta 2:

O segundo questionamento trata da ausência, no orçamento, de itens de profissionais para a execução da obra. Os principais itens necessários de profissionais que englobam a obra já constam em planilha (Doc. 5), os demais custos operacionais deverão ser de responsabilidade da licitante vencedora.

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.4.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
1.4.2	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8
1.4.4	SEES.000287	Próprio	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	mês	4
1.4.5	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8

Doc. 5 – Parte da Planilha Orçamentária presente no Anexos do Projeto Básico desse Edital, às fls. 575.

Pergunta 3:

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras não identificamos os itens abaixo:

- 01 – Consumo de Energia (mensal);
- 02 – Consumo de Água e Esgoto (mensal);
- 03 – PGR (programa de gerenciamento de risco).

Doc. 6 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa Walter Lopes Engenharia Ltda

Resposta 3:

O terceiro questionamento trata da ausência, no orçamento, de itens referente aos consumos de energia e água, bem como do PGR da obra. Os custos das tarifas/consumo de água e esgoto, bem como de energia elétrica serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Em atenção ao PGR, este deverá ser elaborado pela equipe de profissionais (Doc. 5), isto é, fica a cargo da empresa vencedora, como está estipulado no item 1.5.7.2 da NR-01 e as especificações contidas na NR 18.

18.4.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

18.4.2.1 Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

Doc. 7 – Parte da NR-18

Pergunta 4:

No item 1.0 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras perguntamos:

1.1.10	93210 SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	m ²	15,00
1.1.11	93212 SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	m ²	12,00

Foi considerado no orçamento para execução do Refeitório uma área de 15m², o TJPB tem uma previsão de quantos colaboradores para obra?

Essa área atende as exigências legais de segurança e saúde do trabalho, previsto na norma?

Foi considerado no orçamento para execução de Vestiários e WC's uma área de 12m², o TJPB tem uma previsão de quantos colaboradores para obra?

Essa área atende as exigências legais de segurança e saúde do trabalho, previsto na norma?

Doc. 8 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa Walter Lopes Engenharia Ltda

Resposta 4:

O quarto questionamento refere-se as áreas de refeitório e sanitário. As áreas inseridas na planilha orçamentária para os referidos ambientes foram dimensionadas considerando estimativa de área mínima necessária para utilização dos funcionários, tendo como base a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, conforme consta no item 24.5.1.1 *"É permitida a divisão dos trabalhadores do turno, em grupos para a tomada de refeições, a fim de organizar o fluxo para o conforto dos usuários do refeitório, garantido o intervalo para alimentação e repouso."*

Pergunta 5:

O orçamento do TJPB foi elaborado levando em consideração a TABELA SINAPI FEVEREIRO/2023 a mão de obra utilizada está de acordo com a convenção vigente do Estado da Paraíba?

Doc. 9 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa Walter Lopes Engenharia Ltda

Resposta 5:

De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 do SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB, segundo a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os salários dos trabalhadores da categoria profissional envolvida na presente Convenção e que não foram beneficiados com os pisos normativos contidos na Cláusula Terceira do presente instrumento, serão reajustados em 01/02/2023, mediante aplicação do percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), aplicados sobre os salários praticados em 01/02/2022, encerrando-se, assim, toda e qualquer discussão sobre índices de correção verificada no período revisado.

Conforme convenção o reajuste foi de 6,5% (seis vírgula cinco por cento). Publicada em data posterior a publicação do Edital desta Tomada de Preço. Importante ressaltar que nos últimos cinco processos licitatórios de obras o desconto praticado pelos licitantes foi em média de 18% (dezoito por cento). Isto posto, entendemos como ínfimo tal reajuste e desnecessária a atualização da Planilha Orçamentária.

A empresa encaminhou outro pedido de esclarecimento nº 3 no dia 29/06/2013 para o e-mail da Comissão de Licitação que entendemos ter sido respondido nesta informação por se tratar do mesmo assunto.

Atenciosamente

Diana Coeli de Araújo Vital
Presidente da Comissão de Licitação